

## **PROGRAMA PORTO SOLIDÁRIO**

### **Documentos obrigatórios no processo de candidatura**

Nota inicial: todos os documentos assinalados com “\*” têm a obrigatoriedade de emissão nos últimos 30 dias a contar da data de submissão da candidatura (salvo disposição específica da entidade emissora para efeitos de validade do documento)

1. Apresentação do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade + Cartão de Contribuinte, de cada um dos elementos do agregado familiar – para efeitos de confirmação do NIF;
2. Última declaração de IRS (modelo 3 + anexos) e respetiva nota de liquidação;
3. No caso de elementos que exerçam atividade laboral por conta de outrem: 2 últimos recibos de vencimento;
4. No caso de elementos que exerçam atividade laboral por conta própria: todos os recibos emitidos nos últimos 2 meses + declaração trimestral de rendimentos;
5. No caso de elementos pensionistas/reformados: comprovativos de todas as reformas e/ou pensões auferidas no ano corrente (pensões de sobrevivência, complemento solidário para idosos, etc.) pelas diferentes entidades (Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, outras);
6. No caso de elementos desempregados: extrato de remunerações mensais emitido pela Segurança Social (histórico de descontos) + Declaração emitida pela Segurança Social, referindo se está a ser atribuído algum subsídio, apoio, complemento ou prestação social e o respetivo valor; \*
7. No caso de beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI): declaração emitida pela Segurança Social com referência ao valor mensal auferido e respetivo agregado beneficiário + extrato de remunerações mensais emitido pela Segurança Social (histórico de descontos); \*
8. No caso de elementos estudantes (para maiores de 18 anos): comprovativo de frequência de estabelecimento de ensino + extrato de remunerações mensais emitido pela Segurança Social (histórico e descontos) + Declaração emitida pela Segurança Social, referindo se está a ser atribuído algum subsídio, apoio, complemento ou prestação social e o respetivo valor; \*
9. No caso de menores abrangidos por regulação das responsabilidades parentais: sentença de decisão judicial e documento comprovativo do valor da pensão alimentos (paga pelo/a progenitor/a ou pelo Fundo de Garantia de Alimentos devidos a Menores) ou, na falta desta, declaração assinada pelos dois progenitores, sob compromisso de honra, mencionando o valor mensal pago;
10. Comprovativo de tempo de residência no concelho do Porto: Atestado de residência emitido pela respetiva Junta de Freguesia, com referência à composição do agregado residente; \*
11. Contrato de arrendamento (com o comprovativo do registo do mesmo nas Finanças) + último recibo de renda;
12. Declaração de (in)existência de bens imóveis, emitida pelo serviço de Finanças relativa a todos os elementos do agregado familiar; \*
13. Para os titulares do contrato de arrendamento: documento que ateste a atribuição (ou não) de outros apoios públicos para fins habitacionais (ex. apoio do Governo no âmbito do Programa

“Mais Habitação”, atribuído pelo IHRU; apoio do Programa Porta 65, etc.). Deverá apresentar este comprovativo devidamente identificado, datado e detalhado; \*

14. Documento comprovativo do IBAN de conta bancária com identificação do titular da conta, em nome do requerente ou de elemento do agregado coabitante, caso opte pelo pagamento por transferência bancária (para efeitos de pagamento do apoio);

**Em caso de empréstimo bancário (para habitação própria), deve ainda apresentar:**

15. Caderneta predial atualizada referente ao imóvel de que é proprietário + documento comprovativo do valor e finalidade da prestação mensal do empréstimo bancário.